



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Atas de Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial
10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

Código de Aplicação:
900.001 Emenda Parlamentar Proposta 36000.395144/2021-00
Fonte:
Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código: 14 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:
1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional

especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Básica – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas – Nacional – Proposta 36000.395144/2021-00 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde
10.301 Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 3 de 16

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial
10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Código de Aplicação:

800.002 Emenda Individual Proposta 36000.360932/2021-00

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código: 14 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Básica – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas – Nacional – Proposta 36000.360932/2021-00 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Código de Aplicação:

800.003 Emenda Individual Proposta 36000.360925/2021-00

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código: 14 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 4 de 16

por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Básica – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas – Nacional – Proposta 36000.360925/2021-00 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.451.0018.1113.0000 Recapeamento Asfáltico Contrato n.º 912884/2021/MDR/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 238.856,00

Código de Aplicação:

100.055 Recape Asf. Contrato n.º 912884/2021/MDR

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

Fonte de Recurso STN:

1.510.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato n.º 912884/2021/MDR (Excesso de Arrecadação).

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 5 de 16

LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.451.0018.1113.0000 Recapeamento Asfáltico Contrato n.º 912884/2021/MDR/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 55.759,72

Código de Aplicação:

100.055 Recape Asf. Contrato n.º 912884/2021/MDR

Fonte:

Grupo: 01 Tesouro

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

1.001.0000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, podendo se suplementado se necessário (Excesso de Arrecadação).

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.451.0018.1112.0000 Recapeamento Asfáltico Contrato n.º 911296/2021/MDR/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 287.306,00

Código de Aplicação:

100.054 Recape Asf. Contrato n.º 911296/2021/MDR

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 6 de 16

Fonte de Recurso STN:

1.510.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato n.º 911296/2021/MDR (Excesso de Arrecadação).

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.451.0018.1112.0000 Recapeamento Asfáltico Contrato n.º 911296/2021/MDR/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 68.693,01

Código de Aplicação:

100.054 Recape Asf. Contrato n.º 911296/2021/MDR

Fonte:

Grupo: 01 Tesouro

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

1.001.0000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, podendo se suplementado se necessário (Excesso de Arrecadação).

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 7 de 16

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 091/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 25/10/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA CAFE BONITO TORREFACAO E MOAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.245.928/0001-18, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand s/nº – Bairro Bonito – CEP 16.290-000 – Braúna – SP, pelo valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), HOMOLOGO o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 030/2021, bem como AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 092/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 25/10/2021, às 13h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as EMPRESAS: GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.830/0001-40, com sede na Rua Rio Branco nº 22-27 – Bairro Centro – CEP 17.014-037 – Bauru – SP, pelo valor total de R\$ 22.435,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), JORGE ANTONIO LAGE – LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.137.604/0001-45, com sede na Rua Otaviano Valadão de Freitas nº 417 – Bairro Jardim Angaville – CEP 16.603-268 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais), GOMES & BRANDAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.490.842/0001-86, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 541 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, pelo valor total de R\$ 28.065,00 (vinte e oito mil e sessenta e cinco reais) e V.R. ESTEVES MADEIREIRA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.365.836/0001-31, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 493 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, pelo valor total de R\$ 114.248,00 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais), HOMOLOGO o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 031/2021, bem como AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 8 de 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 093/2021 DE CONVITE Nº 015/2021

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 27/10/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.265.740/0001-03, com sede na Rodovia João Ribeiro de Barros, Km. 394 + 600 metros s/nº – Bairro Zona Rural – CEP 17.450-000 – Gália – SP, pelo valor total de R\$ 261.270,25 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), ADJUDICO o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, HOMOLOGO os procedimentos adotados no Convite nº 015/2021, bem como AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 564

Página 9 de 16

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes.guaimbe@gmail.com

CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA: 04/11/2021

HORÁRIO: 09H00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS PÚBLICOS**, localizados na Rua Marechal Deodoro nº 484 e Rua Machado de Assis nº 380 – Bairro Centro – Guaimbê – SP.

No dia e hora supramencionados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 2.787, de 24 de março de 2021, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e os membros, Sr. Wagner Medeiros Martins Garcia e Sra. Fabiana Achilles Belmiro Rocha. Aberta a Sessão pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **RENATA APARECIDA MARCONDES SCARI 35612344880**, representada pelo Senhor Claudinei Roberto dos Santos; **ANTÔNIO NATAL BUENO DE ASSIS**, representada pelo Senhor Antônio Natal Bueno de Assis, **GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHERIA 42772495825**, representada pelo Senhor Gabriel Vitor Vicente Arrotheia, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **RENATA APARECIDA MARCONDES SCARI 35612344880**, representada pelo Senhor Claudinei Roberto dos Santos; **ANTÔNIO NATAL BUENO DE ASSIS**, representada pelo Senhor Antônio Natal Bueno de Assis, **GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHERIA 42772495825**, representada pelo Senhor Gabriel Vitor Vicente Arrotheia, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitações efetivou a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 02**, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: **RENATA APARECIDA MARCONDES SCARI 35612344880**, representada pelo Senhor Claudinei Roberto dos Santos; **ANTÔNIO NATAL BUENO DE ASSIS**, representada pelo Senhor Antônio Natal Bueno de Assis, **GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHERIA 42772495825**, representada pelo Senhor Gabriel Vitor Vicente Arrotheia, pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou a comparação das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital chegou-se ao seguinte resultado classificatório no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.quaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes.quaimbe@gmail.com

CNPJ 44.529.592/0001-09

ITEM Nº 01: 1º LUGAR: RENATA APARECIDA MARCONDES SCARI 35612344880, representada pelo Senhor Claudinei Roberto dos Santos, com o valor mensal de **R\$: 410,00**; chegou-se ao seguinte resultado classificatório no **ITEM Nº 02: 1º LUGAR: GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHERIA 42772495825**, representada pelo Senhor Gabriel Vitor Vicente Arrotheia, com o valor mensal de **R\$: 200,00**; chegou-se ao seguinte resultado classificatório no **ITEM Nº 03: 1º LUGAR: ANTÔNIO NATAL BUENO DE ASSIS**, representada pelo Senhor Antônio Natal Bueno de Assis, com o valor mensal de **R\$: 800,00**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de maior oferta por item. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Senhora Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

ASSINAM

COMISSÕES/PORTARIAS:

Flávia Aparecida Silva Kadota
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Presidente

Fabiana Achilles Belmiro Rocha
CPF.: 328.494.348-09
RG.: 33.194.790-0
Cargo: Membro da Comissão

Wagner Medeiros Martins Garcia
CPF.: 171.828.268-01
RG.: 20.559.285-5
Cargo: Membro da Comissão

PROPONENTES:

EMPRESA RENATA APARECIDA MARCONDES SCARI 35612344880	EMPRESA ANTÔNIO NATAL BUENO DE ASSIS
Claudinei Roberto dos Santos	Antônio Natal Bueno de Assis

EMPRESA GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHERIA 42772495825
Gabriel Vitor Vicente Arrotheia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2021

Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 3.000 Kg. de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, produzidos no Município de Guaimbê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I

Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 3.000 Kg. de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, produzidos no Município de Guaimbê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I

Na data de 05 de novembro de 2021, às 09:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
2788	24/03/20	FABIANA ACHILLES	Equipe de	328.494.34	33.194.790
	21	BELMIRO ROCHA	Apoio	8-09	-0
2788	24/03/20	FLÁVIA APARECIDA SILVA	Equipe de	286.123.00	26.767.516
	21	KADOTA	Apoio	8-86	-1
2788	24/03/20	WAGNER MEDEIROS	Pregoeiro	171.828.26	20.559.285
	21	MARTINS GARCIA		8-01	-5

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessado à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciado abaixo:

Códi go Lanc es	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	EPP	02.456.361/000	Sim
Sim	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MOREIRA	383.272.18 1-72 8-67	46.942.392	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 564

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu a declaração do Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar o licitante que participará da etapa de lances em razão do preço proposto, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif.	Código Proponente / Fornecedor	Valor Lance
		Total
1	7440 O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	25.290,00Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição					
1	Proposta para todos os itens					
Rod	Nº	Código	Proponente / Fornecedor	%	Vlr. Lance	Situação
ada	Lanc			Descont	Tot.	
e				o		Data
		7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	0,00	25.290,00	Finalizado
		7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	5,10	24.000,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição			
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs
1		Proposta para todos os itens		
	7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	24.000,00	Aceito apenas 1 Proposta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisado os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Códig Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MOREIRA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Item	Descrição	Adjudica	Marca
Códig Proponente / Fornecedor		do	
1	Proposta para todos os itens		
7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	Sim	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o item do pregão que consta na lista:

Item	Descrição	Valor Total
7440	O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI	
	CNPJ: 02.456.361/0001-72	
	R EGIDIO GOMES, 131 ***** - JARDIM VALE VERDE,	
	BERNARDINO DE CAMPOS - SP, CEP: 18960-000	
	Telefone: (14) 9827-4234	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	24.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Fabiana Achilles Belmiro Rocha
CPF.: 328.494.348-09
RG.: 33.194.790-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2788 DE 24/03/2021

Flávia Aparecida Silva Kadota
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2788 DE 24/03/2021

Wagner Medeiros Martins Garcia
CPF.: 171.828.268-01
RG.: 20.559.285-5
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 2788 DE 24/03/2021

Proponentes:

Representante: FERNANDO JOSE DE
ALMEIDA MOREIRA
CPF.: 383.272.188-67
RG.: 46.942.392
Empresa: O3 GESTAO AMBIENTAL -
EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 564

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO: 095/2021

CONVITE nº 016/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município de Guaimbê, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos”.

Na data de 04 de novembro de 2021, às dez horas, zero minuto e zero segundo, os membros da Comissão de Licitações, designados pelo Decreto nº 2.787, de 24 de março de 2021, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e os membros, Wagner Medeiros Martins Garcia e Fabiana Achilles Belmiro Rocha, se reuniram para analisarem a documentação das empresas convidadas nos autos do processo licitatório de número e objeto em epigrafe, sendo constatado o recebimento de envelopes devidamente lacrados e inviolados das empresas a seguir descritas:

Apresentaram envelopes nºs 1 e 2 para participar deste certame as empresas:

01- ACAF CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.437.313/0001-86, Rua Deolinda Paula Meira, nº 287, Distrito Industrial Jose Ramos Arantes, CEP: 18.800-000 - Piraju/SP.

02- MENKS APARECIDO GIROTTO, CNPJ: 30.898.022/0001-81, Rua Jose de Paula Salgado, nº 247, Centro, CEP: 19.770-000 – Oscar Bressane/SP.

03- CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA, CNPJ: 10.265.740/0001-03, Rodovia João Ribeiro de Barros, KM 394 + 600 metros, s/n, Zona Rural, CEP: 17.450-000- Gália/SP.

04- SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.871.864/0001-03, Rodovia Engenheiro Helder de Sa, KM 502, s/n, Agua da Anhumas, CEP: 19.865-000- Pedrinhas Paulista/SP.

As empresas licitantes apresentaram a documentação tempestiva, mas sem representantes presentes nesta sessão. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO, sendo que após verificação pelos membros da Comissão de Licitações, atestou-se que todas as empresas cumprem os requisitos de habilitação, razão pela qual a Comissão de Licitações deliberou por habilitar as 04 (quatro) empresas proponentes, eis que cumpridos os requisitos previstos no edital. Em continuidade, a documentação apresentada foi devidamente rubricada por todos os presentes. Considerando a ausência dos representantes das licitantes supracitadas nesta sessão, a Comissão de Licitações deliberou por suspender a presente sessão e aguardar o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 564

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

8.666/93, a saber, 02 (dois) dias úteis caso algum interessado apresente recurso nesta fase de habilitação. Em decorrência disso, os envelopes nº 02 – PROPOSTA, permaneceram acautelados no Departamento de Licitações e Contratos. Por fim, desde já não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 11 de novembro de 2021, com início às nove horas, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, ocasião em que a Comissão deliberou por comunicar os licitantes via publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê. Nada mais havendo a tratar, as dez horas, quarenta e cinco minutos e zero segundo a Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo que eu Wagner Medeiros Martins Garcia, o qual secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

ASSINAM

COMISSÕES/PORTARIAS:

Flávia Aparecida Silva Kadota
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Presidente

Fabiana Achilles Belmiro Rocha
CPF.: 328.494.348-09
RG.: 33.194.790-0
Cargo: Membro da Comissão

Wagner Medeiros Martins Garcia
CPF.: 171.828.268-01
RG.: 20.559.285-5
Cargo: Membro da Comissão